



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 51/2019

00014

EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Carlos Zarattini

PLN 51/2019 – CN

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

INDIVIDUAL

ADITIVA

ART. 22 - LDO

TEXTO PROPOSTO

“Art. 22. Os recursos destinados ao Censo Demográfico realizado em periodicidade decenal serão suficientes para garantir a integridade metodológica e a sua comparabilidade histórica.”

JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses a direção do IBGE vem alertando o Ministro da Economia que os recursos para realização do censo demográfico estão escassos e que acarretará sérias dificuldades para realização de pesquisas qualificadas. Portanto, considera-se de grande importância a garantia dos recursos necessários para a realização do censo.

Assinatura

Carlos Zarattini